

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1036/1962

Ementa

ALTERA A LEI 708/59, SOBRE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

04/10/1962 10/10/1962 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1368/1961 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/11/1965 <u>Lei n° 1284/1965</u> Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE



IEI Nº 1 036, de 4 de outubro de 1 962 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a côrdo cóm o que decretou a Câmara Muni cipal, em sessão realizada 26/9/962, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - A Tabela 19, da lei nº 708, de 30 junho de 1 959, passa a vigorar com a seguinte alteração: TABELA 19

Taxa de Apreensao e Depósito

- 1 Tôrmo de aproensão de mercadorias..... 03 200,00
- 2 Têrmo de apreensão de animal suino,
- 3 Têrmo de apreensac de animal cavalar, muer e bovino...... 500.00
- 4 Depósito de emimal suíno, lanigero,
- 5 Depósito de animal cavalar, muar e

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia lº de janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrario./

> - Mario de Miranda Chaves -Prefeito Eunicipal em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura pal de Jundiai, aos quatro dias do mês de outubro de mil no vecentos e sessenta e dois 4-10-962.- -

Maria do Monte Carmello

Diretor Administrativo